 **ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

# **A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

# **CONSIDERANDO** o que se contém na RECOMENDAÇÃO trazida pelo ofício nº DI: 00815.01334/2019 oriunda do Ministério Público local, extraído do IC. nº 00815.00026/2015, com cópia em anexo;

# **CONSIDERANDO** os apontamentos ali elencados, inclusive Parecer Técnico GAT - UAA nº 1676/2018,

**DETERMINA:**

**1º** Que esta Secretaria, e sua Diretoria de Compras e Licitações, se abstenham de promover certames licitatórios em desconformidade com os artigos 6º e 7º da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação e modalidades aplicáveis à espécie, em especial no que se refere aos correspondentes projetos básicos e/ou termos de referência.

**2º** Que esta Secretaria, e sua Diretoria de Compras e Licitações, estabeleça que nos futuros procedimentos licitatórios, por quaisquer de suas modalidades, seja observado, rigorosamente, o quanto segue:

***a)*** *Se abstenha de promover certames licitatórios, em especial, para realização por execução indireta, de obras públicas, considerando-se essas como toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, em desconformidade com o que determina a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em especial, quanto à necessidade de Projeto Básico com as devidas especificações art. 7º, inciso I, c/c art. 6º, inciso IX;*

***b)*** *determine que os procedimentos licitatórios a serem deflagrados futuramente observem rigorosamente a necessidade de fazer constar as especificidades e detalhamento mínimo de cada item integrante do projeto Básico, Termo de Referência, etc., tais como unidades de medida, quantitativos, descrição, tipo, localização, tipo de serviços, tipos de materiais, potência, finalidade, área, padrão, metragem, qualidade, identificação, localização, etc.:*

***c)*** *promova a divulgação dessa orientação a todos os servidores municipais que, de alguma forma, atuem na fase interna dos processos licitatórios dessa natureza, presentes e futuros, de forma a ser perpetuado o teor dessa recomendação, e como diretriz mínima a ser seguida;*

***d)*** *adote medidas administrativas de divulgação para que essa orientação não seja simplesmente esquecida ou relegada; e*

***e)*** *determine ao(à) Secretário(a) de Administração e ao(à) Diretor(a) de Compras Licitações que se abstenham de dar prosseguimento a procedimentos licitatórios nas condições antes especificadas.*

**3º** Esta ordem de serviço entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita

RECEBI VIA DESTA ORDEM DE SERVIÇO EM \_\_\_/06/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_